



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

CONTRATO

CONTRATO Nº 008/PP08/2023.
PROCESSO ADM. 008/CLMR/2023.

CONTRATO QUE ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA E A EMPRESA: ZUCCHI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.609.248/0001-31.

Por este instrumento particular, A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, situada à Praça Juca Brandão N° 56, Centro, MATA ROMA-MA, inscrita no CNPJ sob o N° 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da câmara municipal, o Senhor PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 032935572007-0 e do CPF nº 996.272.563-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ZUCCHI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n 41.609.248/0001-31, sediada em Rua DEP. BACELAR, S\N, CEP: 65.510-000, BAIRRO: CENTRO, MATA ROMA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIANA CRISTINA ZUQUE DE MATTOS CORREA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 021649512002-4 e do CPF nº 079.884.133-84, e a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

LOTE I PERIFERICOS INFORMÁTICA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR CONECTOR WIRELLES, Tipo conectores: interface usb / padrão ieee 802.11b.g.n - velocidade 300mbps	Tp-Link Ac600 Archer Dual Band	UND	5	R\$ 49,88	R\$ 249,40
2	APRESENTADOR MULTMÍDIA LASER, Passador de slides sem fio / alcance 15 metros / compatível com todos os sistemas operacionais	Multilaser Ac291	UND	5	R\$ 30,95	R\$ 154,75
3	CABO DE ÁUDIO, P2 X RCA, Mínimo de 2 metros	Esseger Blindado	UND	9	R\$ 8,40	R\$ 75,60
4	CABO DE FORÇA para fonte ATX / tripolar / 1,5 metros	Force Line	UND	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
5	CABO DE REDE, PAR TRAÇADO RJ45 CAT.5 / 305 metros / construção u/utp, 4 pares traçados / composto de conduotes sólidos de cobre / isolados em plietinele especial / velocidade 68%, com alta qualidade nominal de propagação.	Furukawa	CX	1	R\$ 414,54	R\$ 414,54
6	CABO HDMI ULTRA HD, 5 METROS	Pix Gold 2.1	UND	4	R\$ 50,65	R\$ 202,60
7	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA E SCANNERS, Tamanho de 2 metros	Multilaser	UND	5	R\$ 11,76	R\$ 58,80
8	CONECTOR RJ45 CAT.5E - Pacote com 100und	Furukawa	PCT	1	R\$ 53,90	R\$ 53,90
9	ESTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM 5 Tomadas 2p + t10a com cabo de 5 metros / produto de alta qualidade	Force Line	UND	6	R\$ 34,30	R\$ 205,80
10	FILTRO DE LINHA BIVOLT Com 5 tomadas / cabo mínimo de 1 metro	Intelbras 1006	UND	6	R\$ 21,56	R\$ 129,36
11	MOUSE ÓPTICO COM FIO USB 1200dpi	Multilaser MO276	UND	6	R\$ 11,76	R\$ 70,56

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

12	MOUSE PAD, Em tecido com base emborrachada	Havit MP841	UND	4	R\$ 7,84	R\$ 31,36
13	Teclado e Mouse Sem Fio de Entrada Multimídia USB	Dell Pro KM5221W	UND	5	R\$ 112,70	R\$ 563,50
14	ORGANIZADOR DE CABOS FIOS ESPIRRAL 3/4 / und com 1 metro	Reimold	UND	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
15	ROTEADOR GIGABIT DUAL BAND 1200mbps / Bivolt / Frequência: 2.4 GHz 5 Ghz / 4 portas com a tecnologia gigabit (10/100/1000) / Padrão: IEE 02.11a/b/g/n/ac / 4 antenas	Tp-Link Touch P5 Ac900 Gigabit	UND	3	R\$ 388,00	R\$ 1.164,00
16	SUPOORTE PARA GABINETE AT/ATX / com rodinhas / ajuste lateral / Peso suportado: 10kg	Straub	UND	3	R\$ 50,96	R\$ 152,88
17	TECLADO USB PADRÃO ABNT2	Hp K110	UND	6	R\$ 37,24	R\$ 223,44
18	TELA DE PROJEÇÃO / com tripé / área de projeção 2,34 (C) x 1,80 (A) m / Tecido: Matte White (verso preto) / 120 polegadas / Altura do Tripé: Até 2,80 mt	GRM Tecnologia		1	R\$ 911,40	R\$ 911,40
19	HD USB Externo 1 Tb 7200RPM - Interface UBS 3.0	Adata HV620S	UNID	2	R\$ 486,00	R\$ 972,00
20	Microfone Profissional duplo sem fio / Resposta de frequência 619 Hz x 768 MHz - produto de alta qualidade	Dylan UDX-02 Multi	UNID	3	R\$ 868,28	R\$ 2.604,84
21	Pendrive 16GB - USB 3.0 - com alta qualidade	Sandisk Cruzer Ultra Flair 16GB	UND	8	R\$ 34,79	R\$ 278,32
22	Pendrive 32GB - USB 3.0 - com alta qualidade	Sandisk Cruzer Ultra Flair 32GB	UND	8	R\$ 44,59	R\$ 356,72
23	CARTUCHO TONER HP LAZER PRO P1102	HP 85a	UND	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
24	CARTUCHO LAZER JET PROMFP 125A	HP 125a	UND	5	R\$ 544,64	R\$ 2.723,20
VALOR GLOBAL						R\$ 14.325,97

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo o objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 14.325,97 (quatorze mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA-MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 Legislativo
0101 Câmara Municipal
01.031.0001.1.001 **Reforma Ampliação e Mobiliário do Prédio da Câmara Municipal.**
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

01 Legislativo
0101 Câmara Municipal
01.122.0012.2.002 **Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.**
3.3.90.30.00 material de consumo
Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO:

- 6.1. Os Fornecimentos deverão ser adquiridos, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os Fornecimentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os Produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar os veículos na Câmara municipal de MATA ROMA-MA.
- 6.4. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos conjunta da Dívida Ativa da União e o FGTS, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal dos Fornecimentos, devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco Santander, agência nº 2487; e conta corrente nº 13.000126-2**

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Entregar os produtos às suas expensas, na Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), situado no Município de MATA ROMA-MA;
 - 11.2.2. Adquirir os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
 - 11.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Fornecimentos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MATA ROMA\MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de MATA ROMA\MA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

MATA ROMA(MA), 06 de Março de 2023.

**PEDRO
AUGUSTO DOS
SANTOS
MOURA:996272
56315**

Assinado digitalmente por PEDRO
AUGUSTO DOS SANTOS
MOURA:99627256315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
INFOOD DIGITAL v5, OU=
23250713980100, OU=Procedural, OU=
Certificado PF AT, CN=PEDRO AUGUSTO
DOS SANTOS MOURA:99627256315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.06 09:42:03-03507
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA\MA

CNPJ: 69.390.136/0001-51

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

CPF nº 996.272.563-15

Presidente da Câmara

Contratante

Mariana Cristina Zuque de Mattos Correa

ZUCCHI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 41.609.248/0001-31

MARIANA CRISTINA ZUQUE DE MATTOS CORREA

CPF nº 079.884.133-84

Contratada

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA